



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1086/13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza a criação do Programa de Garantia de Educação Nutricional à população carente e acompanhamento nutricional de gestantes, crianças até seis anos de idade e idosos”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a criação do Programa Garantia a Educação Nutricional à população carente e o acompanhamento nutricional de gestantes, crianças de até 06 (seis) anos de idade e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, tendo por objeto prevenir a desnutrição e a prevenção a doenças.

§ 1º. Terão prioridade na implementação das atividades os bairros com maiores índices de pobreza.

§ 2º. Terão prioridade no atendimento as famílias em que pelo menos um dos pais se encontrar desempregado.

**Art. 2º** - As atividades de orientação e acompanhamento nutricionais serão desempenhadas por equipes que contarão com profissionais especializados na área de saúde e nutricionistas e serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcerias com entidades privadas e instituições filantrópicas que desenvolvem atividades de educação nutricional para atingir os objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
Porto Seguro, 12 de setembro de 2013.

  
Claudia Silva Santos Oliveira  
Prefeita Municipal

Certifico que foi publicada íntegra  
da Lei e no lugar de Costume.  
EM 12/09/13



